



*Para ser legal tem que ser conforme os arts. 1º, II e III,
parágrafo único; 5º, I a LXXIX; 37; 215 e 216 da Carta Magna.*

ILUSTRE SENHOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A
BELOTUR E PARES DE DIRETORIA – BELO HORIZONTE / MINAS GERAIS.

Assunto: Impugnação social / cidadã ao regulamento
dos desfiles das escolas de samba de Belo Horizonte 2027

FERNANDO FERNANDES ABREU, brasileiro, divorciado, idoso, inscrito no CPF-MF sob o nº. 898.922.088-20 e com a identidade nº. M-4.915.482 - SSP/MG, domiciliado na rua dos Goitacazes, 1596 / 601, endereço eletrônico ffernandesabreu@yahoo.com.br, Belo Horizonte/MG, membro da ONG Brasil Legal, controladora social de atos públicos e prestadora de tal serviço à sociedade, vem, respeitosamente diante de Vs. Sas., **impugnar** o "**REGULAMENTO DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA DE BELO HORIZONTE 2027**" com fulcro no art. 66, I e II do próprio documento e nos arts. 1º, II, III, parágrafo único; 5º, XXXIV, "a", 6º e 37, caput, § 1º e 230 da Constituição da República e arrimo aditivo dos arts. 2º; 3º, § 1º, IV; 4º, §§ 1º e 2º; 6º; 7º; 8º; 9º; 10, § 1º, I, IV e V; 20; 43, I; 73; 74, I a VII, §§ 1º e 2º; 75; 99 do Estatuto do Idoso, lei 10.741/2003, lei federal 13.019/14, Decreto Estadual 47.132/2017 e Decreto Municipal/BH 16.746/2017 e lei municipal 11.010/16 e tendo em conta as informações de notícia gravadas em grupo de relacionamento na internet sobre práticas que significam desvios de recursos públicos, lesão do erário e da cultura belo-horizontina, acertos de resultados e o que implica enfim (ata notarial a ser produzida), mediante as razões de fato e de direito EM TRÊS partes adiante articuladas e aduzidas:

Rua Josias Cassimiro, nº 352 – Sagrada Família - brasillegal.legal@yahoo.com.br - CNPJ/MF nº. 13.718.691/0001-05 - CORRESPONDÊNCIAS PARA RUA DOS GOITACASES, Nº 1596 / Cj. 601 - Telefone: 31 9 8553.9828 - BELO HORIZONTE / MG



Para ser legal tem que ser conforme os arts. 1º, II e III, parágrafo único; 5º, I a LXXIX; 37; 215 e 216 da Carta Magna.

PRIMEIRA PARTE 1 / 3

O art. 24, inciso II do "REGULAMENTO DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2027" determina a data dos desfiles do "Grupo de Acesso), 14 de fevereiro, domingo **e também o horário**, qual sejaa, a partir das 15:00 hs, complementando no art. 26 e seguntes obrigação de posicionar as alegorias três horas antes e de inicio do desfile efetivamente.

Significa, pois, movimentação de carros alegóricos desde antes do meio dia e de pessoas desfilantes e pessal de apoio pelo menos desde as 13/14:00 hs, o que somado espera, desfile e dispersão consome bastante tempo, observando-se, ademais, que sendo gratuitas as entradas, o público chega bem antes do inicio para conseguir lugar sentado e permanece longo tempo nas arquibancadas

Considerado que 14 de fevereiro é auge do verão e que em 2026/2027 conforme é notório mundo afora os efeitos do "El Ninho" serão bem mais rigorosos com temperaturas ainda mais elevadas e baixíssimas umidades do ar implicando secura impropria para o humano, => **tem-se, inviável a realização dos desfiles do no horário programado** não precisando de muito "cerebro" para entender.

Escolas de samba em toda parte têm razoável contingente de pessoas idosas que as comunidades admiram e respeitam e que o Estado brasileiro protege a partir do art. 230 da Constituição Federal com regulamentação pelo Estatuto do Idoso cujos arts. 2º; 3º, § 1º, IV; 4º, §§ 1º e 2º; 6º; 7º; 8º; 9º; 10, § 1º, II, IV, V, VI; 20; 43, I; 73; 74, I a VII, §§ 1º e 2º; 75; 99 se registra para explicitar:



23

Para ser legal tem que ser conforme os arts. 1º, II e III, parágrafo único; 5º, I a LXXIX; 37; 215 e 216 da Carta Magna.

Art. 2º - A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 3º - É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º - A garantia de prioridade compreende:

IV - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio da pessoa idosa com as demais gerações;

Art. 4º - Nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

§ 1º - É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos da pessoa idosa.

§ 2º - As obrigações previstas nesta Lei não excluem da prevenção outras decorrentes dos princípios por ela adotados.



Para ser legal tem que ser conforme os arts. 1º, II e III, parágrafo único; 5º, I a LXXIX; 37; 215 e 216 da Carta Magna.

Art. 6º - Todo cidadão tem o dever de comunicar à autoridade competente qualquer forma de violação a esta Lei que tenha testemunhado ou de que tenha conhecimento.

Art. 7º - Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais da Pessoa Idosa, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos da pessoa idosa, definidos nesta Lei

Art. 8º - O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente.

Art. 9º - É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Art. 10. - É obrigação do Estado e da sociedade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis.

§ 1º O direito à liberdade compreende, entre outros, os seguintes aspectos:

II – opinião e expressão;

IV – prática de esportes e de diversões;

V – participação na vida familiar e comunitária;



Para ser legal tem que ser conforme os arts. 1º, II e III, parágrafo único; 5º, I a LXXIX; 37; 215 e 216 da Carta Magna.

VI – participação na vida política, na forma da lei;

Art. 20. A pessoa idosa tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade.

Art. 43. As medidas de proteção à pessoa idosa são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

Art. 73. As funções do Ministério Público, previstas nesta Lei, serão exercidas nos termos da respectiva Lei Orgânica.

Art. 74. Compete ao Ministério Público:

I – instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos da pessoa idosa

II – promover e acompanhar as ações de alimentos, de interdição total ou parcial, de designação de curador especial, em circunstâncias que justifiquem a medida e oficiar em todos os feitos em que se disc

III – atuar como substituto processual da pessoa idosa em situação de risco, conforme o disposto no art. 43 desta Lei;



8.6
cl

Para ser legal tem que ser conforme os arts. 1º, II e III, parágrafo único; 5º, I a LXXIX; 37; 215 e 216 da Carta Magna.

IV – promover a revogação de instrumento procuratório da pessoa idosa, nas hipóteses previstas no art. 43 desta Lei, quando necessário ou o interesse público justificar

V – instaurar procedimento administrativo e, para instruí-lo

VI – instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção à pessoa idosa

II – zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis; e de a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo dispuser a lei.

Art. 75. Nos processos e procedimentos em que não for parte, atuará obrigatoriamente o Ministério Público na defesa dos direitos e interesses de que cuida esta Lei, hipóteses em que terá vista dos autos depois das partes, podendo juntar documentos, requerer diligências e produção de outras provas, usando os recursos cabíveis.

Art. 99. Expor a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, da pessoa idosa, submetendo-a a condições desumanas ou degradantes ou privando-a de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado:



*Para ser legal tem que ser conforme os arts. 1º, II e III,
parágrafo único; 5º, I a LXXIX; 37; 215 e 216 da Carta Magna.*

Os arts. 5º e 6º da Constituição da República asseguram como garantia fundamental a inviolabilidade do direito à vida e da saúde como direito social e, diante do que prescrevem referendam ser mesmo inviável e danoso / ilegal a realização dos desfiles nos termos (horário) determinados nos arts. 24, II, 26 e seguintes do *REGULAMENTO* supra referido e ora impugnado e contraditado.

Chama a atenção que enquanto se recomenda inclusive nos meios de comunicação para que pessoas não iem a praia (onde tem) ou a clubes e nem pratiquem esponte ou mesmo andem / cminhem sob o sol forte, significando bom senso , se expõe não apenas idosos, mas a todos como insanaente definido.

Se agora, no inciosinho da primavera já não é razoável, inteligente, responsável e sério expor pessoas em geral ao sol do meio dia, 13 a 17:00 hs muito menos o é no auge do super verão, fevereiro / 2027 nas condições que vão ocorrer, desfilntes novos e idosos especialmente e público e trabalhadores.

É de se ver que no domingo pós carnaval a tarde com o sol "raxando" e com temperatura altíssima e baixíssima umidade do ar num ambiente de "ressaca de carnaval" e secura total, pessoas em razoável quantidade saiam de casa para ficarem expostas à inteperes e risco em arquibancadas de passarela para assistir escolasde samba, nem familiares que é o publico dominante atualmente,

Detalha-se que a temperatura no nível do asfalto é bem maior e lustra-se que desfiles de escola de samba do Rio de Janeiro já chegaram a terminas, as 10, 11 horas da manha sofrendo alterações através dos anos com desfiles só a

Rua Josias Cassimiro, nº 352 – Sagrada Família - brasillegal.legal@yahoo.com.br - CNPJ/MF nº. 13.718.691/0001-05 - CORRESPONDÊNCIAS PARA RUA DOS GOITACASES, Nº 1596 / Cj. 601 - Telefone: 31 9 8553.9828 - BELO HORIZONTE / MG



Para ser legal tem que ser conforme os arts. 1º, II e III, parágrafo único; 5º, I a LXXIX; 37; 215 e 216 da Carta Magna.

noite, o contrario de Belo Horizonte que "inventa a roda" e produz "roda quadrada" e proporciona se suspeitar de intenções de diminuir ainda mais os desfiles.

Precedente de perseguição a manifestação de origem africana como as escolas de samba são as Festas do Rosário nas Gerais que o Estado Novo em conjunto com a igreja alterou transformando o reinado de Chico Rei em encenação da corte portuguesa, branca, retirando o negro com resistência de Ari Barroso clamando em aquarela do Brasil para se botar "o rei congo no congado".

As escolas de samba estão no carnaval de Belo Horizonte desde a década de 30/40 e os blocos caricatos antecedem a própria inauguração da capital, significando muita história, tradição, presença e, como fase faosa de Romário, o direito de sentar na janela" e direito de proteção contra perseguições dolosas e sorrateiras como desfiles em dias e horários inadequados e de risco.

Ponderável, considerado que manifestações carnavalescas começam mais cedo atualmente sendo exemplo notório em Belo Horizonte a "Banda Mole" e o parâmetro "Vitória" é a realização dos desfiles no final de semana antes sexta, sábado e domingo a moite conforme sugestão de Projeto de Lei apresentada a sete vereadores e ao Prefeito Municipal mediante fundamentada justificação.

SEGUNDA PARTE - 2 / 3

O regulamento impugnado estabelece que "Para participar do Desfile Oficial das Escolas de Samba no Carnaval de Belo Horizonte 2027, a ser realizado

Rua Josias Cassimiro, nº 352 – Sagrada Família - brasillegal.legal@yahoo.com.br - CNPJ/MF nº. 13.718.691/0001-05 - CORRESPONDÊNCIAS PARA RUA DOS GOITACASES, Nº 1596 / Cj. 601 - Telefone: 31 9 8553.9828 - BELO HORIZONTE / MG



Para ser legal tem que ser conforme os arts. 1º, II e III, parágrafo único; 5º, I a LXXIX; 37; 215 e 216 da Carta Magna.

nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2027, as Agremiações, devidamente constituídas e comprovadamente sediadas em Belo Horizonte, deverão se inscrever, a partir da data da publicação do presente Regulamento até o dia 09/10/2026 "(...).

Considerando que publicação do regulamento ocorreu em 25/09/2026 (6ª feira) e que não se inicia prazo no sábado, tem-se a partir de 28/09/2026 até 09/10/2026 12 (doze) dias corridos e 8 (oito) dias úteis até o prazo para a inscrição e entrega dos documentos estabelecidas pelo art. 6º do referido instrumento.

O art. 66 (do Regulamento) determina que "Qualquer pessoa poderá apresentar **IMPUGNAÇÃO** a este instrumento, até 05 (cinco) dias úteis **ANTERIORES à data final estabelecida para inscrição neste Regulamento**, significando contando-se ANTES de 09/10/2026, (08, 07, 06, 05 (5ª retocedendo a 2ª feira) e 02/10/2026 (6ª feira) prazo final para impugnar

A partir de 28/09/2026, primeiro dia útil a depois da publicação do regulamento que ocorreu em 25/09/2026 até 02/10/2026 se passaram apenas 5 (cinco) dias tempo exíguo e imoral para pessoas saberem e impugnarem, mas cumprido aqui pelo impugnante todavia sem abordagem de todas as questões.

TERCEIRA PARTE - 3 / 3 - (CONTEXTUALIZAÇÃO) "FUMAÇA"

Conteúdo de anexo e contextualização de petições formalizadas ao presidente da BELOTUR e juntados à esta impugnação informa notícias em grupo

Rua Josias Cassimiro, nº 352 – Sagrada Família - brasillegal.legal@yahoo.com.br - CNPJ/MF nº. 13.718.691/0001-05 - CORRESPONDÊNCIAS PARA RUA DOS GOITACASES, Nº 1596 / Cj. 601 - Telefone: 31 9 8553.9828 - BELO HORIZONTE / MG



Para ser legal tem que ser conforme os arts. 1º, II e III, parágrafo único; 5º, I a LXXIX; 37; 215 e 216 da Carta Magna.

de relacionamento da internet (Salvaguarda do Samba) gravadas de práticas que implicam desvios de recursos públicos, lesões do erário e o que decorre são alertas para mais cuidado com o dinheiro público.

É que o noticiado / gravado, transcrito (anexo alhures e aqui) e a ser objeto de ata notarial, inclusive, explicita “tapa e cuspada na cara” da sociedade contribuinte e sendo as beneficiárias das subvenções pessoas jurídicas obrigadas a contafilização fiscal e a emissão de balancetes e balanços é essencial, razoável e decente a exigência desses àquelas.

Ainda mais que o denunciado por gente do samba colocou todos no mesmo balaio, ditos praticantes de ilicitudes e mais que isso a BELOTUR S/A por consequência indiretamente com a pecha de contrles ineficazes, pelo menos, por não constatar na eventualidade ditos ilícitos.

Conceder benefícios financeiros com recursos do erário ou dar dinheiro público a terceiros privados exige rigor objetivo não apenas para se evitar o que foi denunciado e gravado, transcrito anexo, mas para se alcançar resultados positivo não devendo ser de menor rigor as prestações de contas e especialmente a análise com relação documento ilícito que não basta.

Chama a atenção que a efetivação da concessão da mísera subvenção, desproporcional esta ao porte orçamentário de Belo Horizonte agora já em outubro proporciona violação dos ditames do art. 3º, V da lei municipal/BH 11.010/2016 e favorecimento economia e pessoas de fora.

Rua Josias Cassimiro, nº 352 – Sagrada Família - brasillegal.legal@yahoo.com.br - CNPJ/MF nº. 13.718.691/0001-05 - CORRESPONDÊNCIAS PARA RUA DOS GOITACASES, Nº 1596 / Cj. 601 - Telefone: 31 9 8553.9828 - BELO HORIZONTE / MG



Para ser legal tem que ser conforme os arts. 1º, II e III, parágrafo único; 5º, I a LXXIX; 37; 215 e 216 da Carta Magna.

Alerta-se também que em um universos 2026 de 12 escolas de samba sendo 8 (dois terços) do grupo especa, primeira divisãol e 4 (un terço, segunda divisão) do grupo de acesso, o ideal no momento é subir una e cair duas o que em dois anos resulta 6 e 6 (meio a meio) para aumentar a competição e a evolução com eventuais escolas de samba novas desfilando como em observação.

A assertiva do presidente daescola de samba cidade jardio ao cidadão Fernando Fernandes ora impugnante, da ONG Brasil Legal escancara a questão jurados e coloca aida mais interrogações e dúvidas com relação ao imbróglio recomentando atenção e jurados pelo menos a metade de Belo Horizonte, como, por exemplo professores dasescolas de belas artes e história da UFMG e PUC-Minas gente dos Grupos Corpo e Galão e quantos outros existentes aqui.

Lamentpavel é que com tanta coisa para se pensar como o conjunto formado por dias melhores como, se for mesmo necessário mudar, a realização no fim de semanna anterir quando a cidade já está fervendo, a banda mole desfila a tarde e pista de fundo branco para proporcionar condições técnicaa transmissão da tv glogom etc, enquanto isso e muito mais, se discuta o "sexo dos anjos".

Impugna, pois, o cidadão contribuinte eleitor membro da ONG Brasil Legal os termos do art. 24, I ell do *REGULAMENTO DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA DE BELO HORIZONTE 2027*"

Registra aqui o cidadão impugnante a formalização de impugnação e contraditório também sobre a votação promovida e realizada pelo BELOTUR em 17/08/2026 para solução administrativa de ilegalidades evitando judicialização

Rua Josias Cassimiro, nº 352 – Sagrada Família - brasillegal.legal@yahoo.com.br - CNPJ/MF nº. 13.718.691/0001-05 - CORRESPONDÊNCIAS PARA RUA DOS GOITACASES, Nº 1596 / Cj. 601 - Telefone: 31 9 8553.9828 - BELO HORIZONTE / MG



Para ser legal tem que ser conforme os arts. 1º, II e III, parágrafo único; 5º, I a LXXIX; 37; 215 e 216 da Carta Magna.

QUANTO AOS PEDIDOS AFINAL

Dante de todo o exposto e tendoo o interesse mior à frente e com alerta para a questão da segurança direta e indireta do cidadão impugnante e dos membros da ONG Brasil Legal e denais ONGs aliadas para controle social e prestação de talserviço á sociedade requer

1 - o recebimento, conhecimento e regular processamento desta IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA, nos termos do art. 66 do Regulamento e nos correlatas aplicáveis;

2 – julgamento no prazo de 5 (cinco) dias com a anulação e a suspensão da eficácia do art. 24, incisos I e II e realização de avaliação consistente e fundamentada para a definição das datas dos desfiles das escolas de samba e blocos caricatos de Belo Horizonte em datas horário noturno. tradicional e pertinente e redefinição sobre habilitação com exigência também cópia dos registros contábeis oficiais dos documentos apresentados em prestações de contas e balancetes e balanços com as entradas dos recursos públicos referentes as subvenções;

3 – apresentação dos estudos técnicos, turísticos, culturais, econômicos, logísticos e de público eventualmente utilizados para justificar retira dos desfiles das escolas de samba e blocos caricatos dos dias do carnaval brasileiro e de Minas Gerais E transferência para 13 e 14 de fevereiro ou declaração de inexistência;

4 – reavaliação do inciso Ili.1, IV e V do art. 8º e art. 15 do Regulamento que está duvidoso e pode gerar problemas e até judicialização

Belo Horizonte, 1º de outubro de 2026.

FERNANDO FERNANDES ABREU (Associação Brasil Legal).

Para ser legal



arts. 1º, II e III,

94
OE

parágrafo único; 5º, I a LXXIX; 37; 215 e 216 da Carta Magna.

ANEXO ÚNICO DE REQUERIMENTO LAI-PBH

CONTEXTUALIZAÇÃO - ALERTA DE INTERESSE PÚBLICO / MAIOR.

Notícias de práticas que implicam malversação e lesões do erário e prestação, análise e aprovação de contas ilegais e furtivas:

parágrafo único; 5º, I a LXXIX; 37; 215 e 216 da Carta Magna.

Em 1º/07/2026 as 15:06hs membro de grupo de relacionamento (salvaguarda do samba) diante de publicação de outrem consignou que:

*“Estão em verdade e de forma sutil e capciosa tirando o samba na forma de sua expressão maior do carnaval de Belo Horizonte como em muitas cidades de Minas Gerais tiraram o rei congo do congado a ponto de Ari Barroso em “Aquarela do Brasil” clamar para se botar o rei congo no congado E CLAMA-SE AGORA **para deixar o samba na forma de sua expressão maior, escolas de samba no carnaval**”.*

Dirigente da escola de samba Cidade Jardim retrucou pelos áudios

em sequência entre 15:13 e 15:21hs e contou história e dificuldades do samba alegando como quem se defende e chora, reclamando das assertivas do cidadão falando *que ninguém apoia ninguém em BH e de lutas por sedes de agremiações* assombrando ao apontar grilagem de terras por dono de cartório e ex-deputado e ainda mais, sobre desfiles de escolas de samba (também grave) o seguinte:

“...a partir do momento que a verba cresceu, apareceu ~~um monte de maluco, porque duzentos e cinquenta e~~ oito mil para escola de samba é muito pouco (...). esses ‘doidões estão querendo é se locupletar com escola de samba (..), colocar escola de samba na rua é muito fácil, é só comprar um ‘mucado’ de fantasia, comprar um ‘mucado’ de escultura lá no Rio e tirar um CNPJ e boa, só que não, **a galera consegue tirar até cinquenta por cento de uma verba de duzentos e cinquenta e oito mil, entendeu ? é isso que tá acontecendo** e com o CNPJ consegue os patrocínios sim e vai vivendo como presidente de escola de samba.”

parágrafo único; 5º, I a LXXIX; 37; 215 e 216 da Carta Magna.

“Ah, ainda tem as campeãs que conversam com os jurados na calada no quarto de hotel, ééé, um monte de pilantras, um monte de pilantras que assumiram as escolas de samba...”.

Em debate com membro do grupo de relacionamento na internet, o presidente da escola de samba Cidade Jardim, depois de falar de práticas que significam malversação e desvios de recurso público, lesão do erário e ilícitos furtivos e vociferou em 1º/07/2026 as 16:38 hs a partir do minuto 1.22 que::

“...então senhor Fernando, SE O SENHOR FOI NA BELOTUR, PODE TER

*IDO AO MINISTÉRIO PÚBLICO; falar pro senhor uma coisa, NÃO ADIANTA NADA O SENHOR IR NESSES LUGARES, se o que o senhor está propondo não está de acordo com AS PESSOAS que detêm a soma dos fatores reais de poder, se você não está, se a sua, sua, luta não condiz com, DAS PESSOAS QUE TOMARAM POSSE, são essas pessoas que tem grana, que manda nas instituições, NÃO VAI DAR EM NADA, **porque aí eles já ‘rargaram’ a Constituição, porque se a soma dos valões reais do poder, se o que o senhor está lutando, está contra isso, não vai dar em nada, em nada...”***

Além de esculachar o Estado Democrático de Direito e as instituições

como quem diz que está tudo dominado, o dirigente da escola de samba cidade Jardim no áudio seguinte sai fora do assunto “Desfiles” reitera que certidões de cartório são falsas, desafia pessoas a lhe processar, conta vantagem, alega formação jurídica e intimida e ironiza o cidadão explicitando o incômodo.

Vídeos gravados e expostos em grupo de relacionamento na internet

em 03/07/2026 e salvos escancaram dirigentes de escolas de samba (Imperatriz de Venda Nova, 4:52 m e Cidade Jardim, 6:58 m) noticiando atos que implicam

parágrafo único; 5º, I a LXXIX; 37; 215 e 216 da Carta Magna.

acertos no carnaval, malversação e desvios de recursos públicos, finalidade e muito mais como análise e aprovação de contas do tipo “só para inglês ver”.

Por exemplo, vídeo registrado as 9.36 hs do dia 03/07/2026 no grupo de relacionamento salvaguarda do sambam gravado e salvo aponta manifestação corajosa, contundente e de utilidade pública do Presidente da Escola de Samba “Imperatriz de Venda Nova” que escancara e somada com outras alerta:

“Pessoal, bom dia, eu tô passando aqui pra bater um papo com vocês aqui em relação ao que tá acontecendo no carnaval de Belo Horizonte.

Eu achei melhor gravar o vídeo, que, além de ser um desabafo ééé, o momento de pedir o apoio de todos, porque numa manobra covarde, sabe?, a BELOTUR está fazendo uma proposta para tirar o tradicional carnaval de Belo Horizonte, histórico de anos, anos e anos, (...) uma proposta de agente desfilar em data pós o carnaval, analisando friamente, com calma, isso pra gente seria um desastre, porque no primeiro final de semana na, depois da quarta-feira de cinzas, os desfiles seriam na sexta, sábado e domingo, lembrando que sexta é dia útil

e sábado também e muita gente trabalha e é muito difícil
~~as pessoas largarem os serviços e procurarem~~
agregiações escolas e blocos para poder desfilar, ééé, e
mesmo, mesmo assim (...) agente tem o problema da
quaresma, Belo Horizonte é uma cidade muito religiosa,
tradicional, e agente sabe que (vai ter problema com
pessoas que não vão desfilar na quaresma, pessoas
não bebem e fora economicamente a cidade não vai ter
a quantidade de turistas que geralmente tem na data
tradicional do carnaval.

.....
.....
parágrafo único; 5º, I a LXXIX; 37; 215 e 216 da Carta Magna.

=> "A questão é, por que, porque tem um motivo pra isso,
ééé, quem tá ganhando com isso, e existe manobras aí,
ééé, que em breve eu vou falar, **cafezinhos sendo
tomados, conversinhas de fundo, propostas sendo
feitas, ééé, escondidas, né, e isso aí, acaba que de
certa forma, TEM GENTE VENDENDO O NOSSO
CARNAVAL, VENDENDO, NÉ, O DINHEIRO PASSA SER HOJE,
ÉÉÉ PASSA SER, ÉÉÉ. O MAIOR INIMIGO DA CULTURA.**

"Então gente, eu tô passando aqui para alertar a todos
aqueles que gostam do carnaval, a todos os foliões,
comunidade do carnaval, comunidade das escolas,

~~comunidade dos blocos, vamos ficar alerta, isso não é para valorizar o carnaval, isso não é para crescer o carnaval, isso é pra acabar com o carnaval de passarela (...)...agente tem que tomar muito cuidado com o que e tá acontecendo. (.....). Eu agradeço a atenção (...)~~

“Peço a vocês que nos ajude, vigiem, e qualquer coisa que vocês ficarem sabendo denunciem pra liga, denunciem pra Imperatriz que agente vai divulgar, não vai esconder nada, vamos falar tudo, tudo, e em breve tem mais notícias pra vocês aí.”

Se no primeiro vídeo supra referido manifestação de dirigente da escola de samba Imperatriz de Venda Nova fala genericamente e sem citar nome (s) e conclama ouvintes, no segundo (vídeo) dirigente da escola de samba Cidade Jardim contradita, escancara com detalhes, faz a defesa inclusive de quem não foi acusado e diz querer saber de conluio que também aponta em contradição: .

“...eu sou Alexandre mais conhecido como lee (li). Sou presidente da escola de samba Cidade Jardim. Estou vendo aí algumas notícias

parágrafo único; 5º, I a LXXIX; 37; 215 e 216 da Carta Magna.

pelas redes sociais de que está havendo um conluio dentro da BELOTUR. Eu faço parte da “A LIGA” e gostaria de saber que conluio é esse. EU NÃO TENHO

~~PARTICIPADO DAS REUNIÕES, MEU FILHO É QUE PARTICIPA, diz (em) que está havendo reuniões na BELOTUR que caracteriza improbidade administrativa.~~

Eu vejo uma ONG aí falando que essas coisas tão acontecendo, estou vendo aí, um pseudo presidente que até ontem estava do lado da A LIGA, agora está do outro lado, é um camarada que não tem pertencimento, não tem historicidade para falar do carnaval, para falar das escolas de samba, tá nisso aí, porque tem dinheiro.”

.....
.....

“...nós temos quatro títulos roubados descaradamente, e tá tendo aí uma galera que é conhecida do, dos jurados, têm indicado jurado. NÓS GASTAMOS UM MILHÃO E POUCO NO CARNAVAL 2024 E PERDEMOS, PORQUE?, CONLUIO! O MESMO JURADO QUE ESTAVA ESTE ANO, (...), então esse pessoal aí que bate palma para tudo que aparece, vão saber o que está acontecendo. **Eu quero saber que conluio é esse que está acontecendo na BELOTUR.”**

“Vocês estão acusando a Presidente da A LIGA, a Maria Elisa de estar em conluio com a BELOTUR e a BELOTUR de estar cometendo

Improbidade Administrativa e o Prefeito de estar cometendo Improbidade (...). Então vocês têm que por isso..., isso é muito sério, isso muito sério. Eu como membro da A LIGA, eu quero saber o que a minha

Presidente está fazendo lá com a BELOTUR, a mudança
~~pode ser boa, mas pode ser um tiro no pé, a~~
permanência pode continuar também do jeito que tá”.
parágrafo único; 5º, I a LXXIX; 37; 215 e 216 da Carta Magna.

“...no ano de 2023 quando volta o carnaval eles dão a verba de duzentos e trinta mil, aí uma escola vai e gasta oitenta mil, ARRUMA UM MONTE DE NOTA FRIA QUE É O QUE A MAIORIA FAZ, **aparece com carro zero, iphone de última geração** e é assim que está se, está acontecendo no carnaval de Belo Horizonte, esse pessoal tá vindo é para locupletar (...) e acha que tem voz, historicidade...”

.....

.....

“... eu sou a favor de que ao invés de dar o dinheiro dê um vale compras pra escolas fazer compras e aí você vai ver que vai cair a metade o número de escolas de samba, porque eles querem é dinheiro na conta, não tem tradição não, escola de samba não é difícil não, gente, é o CPF, faz um ajuntamento de pessoas, faz igual as outras escolas, aquela que ganhou esses ano tá comprando os universitários, tá comprando tudo de boa...”

103
of

(...). Deixaram essa galera pra tomar conta dos jurados, olha o que aconteceu em 2023, custou a presidência da BELOTUR (...) olha o que aconteceu agora em 2026 (...). **Sabe porque a Globo não quer filmar ?, porque teve escola que colocou cinquenta mil e tava lá, rá, rá, isso não vende, isso não é espetáculo.**

.....

.....

“esse pessoal acostumado com torcida organizada (...) vem pra escola de samba (...) não sabe QUE NÓS SOMOS CRIADOS COMO ALGO DE CONTRACULTURA A BURGUESIA (...) A SEMANA DA ARTE MODERNA, nós formos criados para dar sociabilidade e sustentabilidade e até proteção física e biológica ao povo negro (...)” [???];
parágrafo único; 5º, I a LXXIX; 37; 215 e 216 da Carta Magna.

“...quero saber que cafezinho é esse que a Presidente da minha liga está indo lá tomar, que conluio é esse, que eu já vi uma ONG falando que tem conluio e que estou vendo essa outra liga e esse rapaz falando, eu quero saber. A escola de samba Cidade Jardim quer saber. Ela quer saber disto”.

“Galera, e pra ficar bem claro, bem claro, eu confio na minha líder, eu confio na minha presidenta presidente, tá bom ?...”

Interessante é que tanto na mensagem ou nota como no vídeo da

escola de samba imperatriz de Venda Nova se fala genericamente e não se menciona presidente da A LIGA e nem se acusa a BELOTUR e Prefeito Municipal de Improbidade administrativa, não havendo acusação por ONG de tramoia, mas de trama, que não implica necessariamente tramoia alegada pelo Alexandre, li..

Transcreve-se aqui mensagem do presidente da agremiação Cidade Jardim em 06/07/2026 a Fernando Fernandes no grupo de relacionamento:

“Senhor Fernando: concordo plenamente com suas alegações de perseguir com intrepidez os fatos narrados por pessoas que representam as entidades idôneas e exigem que os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, etc., sejam cumpridos, também reconheço que o senhor está sempre estribado na lei maior como nas infraconstitucionais que são ramificações, desejo sucesso nessa empreitada e de coração torço para que tudo isso não passe de falácia, engodo e sejam responsabilizados (...) os caluniadores por este desserviço. Mas, por outro lado, reconheço que sou um reles mortal que pouco ou nada pode perante os semideuses da política, e na sua ONG vejo uma luz.